



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Lei n.º 922/2002

“Altera os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 14 da Lei Municipal n.º 917 de 11 de novembro de 2002”

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1.º do Artigo n.º 14 da Lei Municipal, n.º 917 de 11 de Novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14:

“Parágrafo 1.º - A candidatura para os cargos do Conselho Tutelar se fará através de inscrição pessoal de cada candidato, contendo os nomes completos e qualificações dos candidatos, acompanhados de documentação específica.”

“Parágrafo 2.º - Os candidatos deverão se inscrever na secretaria executiva do CMDA, onde serão numeradas na ordem de apresentação.”

“Parágrafo 3.º - As inscrições após examinadas pela comissão, serão avaliadas e aprovadas pelo plenário do CMDA, antes de serem divulgadas para a comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 27 de Dezembro de 2002.

ALBERTO CAETANO
Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO
Secretária